65 DalizaLMEN

negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0227081-94.2020.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0016540-59.2016.8.06.0119 e Apelação Cível 0003517-95.2016.8.06.0038. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0189805-05.2015.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação nº 0267321-91.2021.8.06.0001. O eminente Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0240304-46.2022.8.06.0001 e Apelação Nº 0043361-47.2008.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO —Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de maio de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado KÁTIA TEIXEIRA Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

<u>SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO</u>ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 05 (cinco) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO -PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 17/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 29 (vinte e nove) do mês de maio do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA -PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0267321-91.2021.8.06.0001 Apelante: Cleonice Teixeira de Souza Melo e Outro Apelado: Itau Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Nathalia Cavalcante inscrita na OAB/CE sob o nº 28 003 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o sequinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"02-Apelação Nº 0200565-70.2023.8.06.0053 Apelante: Francisco Alexandre da Costa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Vandeilson Dias inscrito na OAB/CE sob o nº 47 751 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"03-Agravo Interno № 0213933-16.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Francisca Alencar Cunha Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Carlos Rebouças inscrito na OAB/CE sob o nº 18 778 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"04- Agravo de Instrumento № 0620990-81.2024.8.06.0000 Agravante: Denyo Bezerra Silva Agravado: Espólio de Jayme Gabriel Borges Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Raphael Chaves inscrito na OAB/CE sob o nº 16 077 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"05-Apelação Nº 0217471-34.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Hospital Antônio Prudente Ltda Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica S/A Apte/Apdo: Lana Menezes Moreira Rolim Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Julyana Bringel inscrita na OAB/CE sob o nº 18 560 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Lana Menezes Moreira Rolim. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento às partes rés e negar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"06- Apelação Nº 0150659-15.2019.8.06.0001 Apelante: Corpvs -Segurança Eletrônica Ltda Apelado: Francisco do Nascimento Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência Dr. Filipe Sampaio inscrito na OAB/CE sob o nº 25 390 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"07-Agravo de Instrumento N° 0624894-12.2024.8.06.0000 Agravante: Incorporadora Patriolino Ribeiro S/A Agravado: Haroldo Falcão Ferreira Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Manuela Gonçalves inscrita na OAB/CE sob o nº 52 151 qualificada como advogada da parte agravada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"08-Apelação Nº 0210359-82.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Clayton de Araújo Medeiros Freitas Apelada: Norma Sylvia de Vieira Maranhão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Priscilla Portela inscrita na OAB/PE sob o nº 50 371 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09-Agravo Interno Nº 0628718-81.2021.8.06.0000 Agravante: B & Q Energia Ltda Agravado: RMC Comércio e Representações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Matias Coelho Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 13 535 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"10- Apelação Nº 0251448-51.2021.8.06.0000 Apelante: General Motors do Brasil Ltda Apelante: GNC Automotores Ltda Apelada: Emanuela Cruz Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gabriella Farias inscrita na OAB/CE sob o nº 42 512 qualificada como advogada da Apelante: GNC Automotores Ltda. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"11-Apelação № 0051168-87.2017.8.06.0071 Apelante: Antônio Lobo de Macedo Filho Apelado: Eniés Eventos Apelado: Quinta dos Lobos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Paolo Giorgio Gurgel e Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 16 629 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Jonas de Matos inscrito na OAB/CE sob o nº 24 508 qualificado como advogado do Apelado: Quinta dos Lobos. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 12- Apelação Nº 0200355-83.2022.8.06.0043 Apelante: LuizaCred S/A Sociedade e Crédito e Financiamento Apelante: Itau Unibanco S/A Apelada: Francisca Cavalcante Bernardoda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado das partes apelantes. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"13- Apelação Nº 0200055-12.2022.8.06.0047 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Marilene Albuquerque Uchôa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Pedro de Albuquerque inscrito na OAB/CE sob o nº 1 911 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"14-Agravo de Instrumento N° 0623137-80.2024.8.06.0000 Agravante: A. A. dos S. Agravado: E. A. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Isabelle Lírio inscrita na OAB/CE sob o nº 26 805 qualificada como advogada da parte agravada. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"15- Agravo de Instrumento Nº 0632948-98.2023.8.06.0000 Agravante: L. B. S. A. R. Rep por L. Q. R. e Outro Agravado: H. A. M. S/A Agravado: M. S. C. Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Cristiane Freitas inscrita na OAB/CE sob o nº 24 841 qualificada como advogada do Agravado: M. S. C. Ltda. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 16-Embargos de Declaração Cível 0010135-51.2018.8.06.0114/50000 Embargante: Alzenira Martins de Almeida Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17-Embargos de Declaração Cível 0052904-07.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Clenoura Cartéis Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"8-Agravo Interno Cível 0629689-66.2021.8.06.0000/50001 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Coworking.Etc..Br Serviços Administrativos Ltda - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"19-Agravo Interno Cível 0200857-64.2022.8.06.0029/50000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Candida Silva Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20-Agravo Interno Cível 0200260-54.2023.8.06.0096/50000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Francisco Giovanni Moura Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Agravo Interno Cível 0194886-95.2016.8.06.0001/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Pereira Pimenta Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Agravo de Instrumento 0630570-72.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Marcia Conrado de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Agravo de Instrumento 0633123-92.2023.8.06.0000 Agravante: Barbara Chaves Gomes Bastos Agravado: Fundação Edson Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Agravo de Instrumento 0633686-86.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Maria Marluce Sobral Guedes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Agravo de Instrumento 0635032-72.2023.8.06.0000 Agravante: Heronildes Miguel Correia Agravado: Tim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Agravo de Instrumento 0620980-37.2024.8.06.0000 Agravante: Mirlley Raiany Brito Pinto Agravado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Agravo de Instrumento 0621133-70.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: N. R. F. da S. R. P. N. R. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Agravo de Instrumento 0624923-62.2024.8.06.0000 Agravante: Alysson Kauan Almeida de Carvalho Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Apelação Cível 0128359-59.2019.8.06.0001 Apelante: José Jones Barbosa Cavalcante Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Apelação Cível 0001454-32.2000.8.06.0047 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Maria Geralda Cruz Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31-Apelação Cível 0274303-87.2022.8.06.0001 Apelante: G. C. da S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 32-Apelação Cível 0053101-77.2021.8.06.0064 -Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Vanessa Silva Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Apelação Cível 0203179-31.2022.8.06.0167 Apelante: J. D. B. Apelada: N. E. O. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Apelação Cível 0200130-53.2023.8.06.0132 -Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Alencar & Petróleo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apelação Cível 0203447-69.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Vinícius de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0201869-57.2023.8.06.0101 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Silva Simões Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0200136-95.2022.8.06.0067 Apelante: Manoel de Brito Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apelação Cível 0202418-97.2023.8.06.0091 Apte/Apdo: Maria Marcelina de Almeida Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apelação Cível 0050257-28.2020.8.06.0182 Apelante: Onofre Pedro dos Santos Apelado: Banco BNP Paribas Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0216684-68.2023.8.06.0001 Apelante: Gerailton Borges Rocha Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0200311-18.2022.8.06.0123 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelada: Maria Benicio de Sena Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0200804-44.2023.8.06.0160 Requerente: Francisco Sidney Martins Araujo Requerido: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0211078-59.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0233784-36.2023.8.06.0001 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0246904-49.2023.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0218344-34.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0218404-70.2023.8.06.0001 Apelante: Eduardo Jose do Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Embargos de Declaração Cível 0885490-24.2014.8.06.0001/50001 Embargante: Serjak Manufatura de Roupas Embargado: J.C.I. Comércio e Importação Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"49-Embargos de Declaração Cível 0013594-33.2019.8.06.0112/50000 Embargante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Embargado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"50-Embargos de Declaração Cível 0140803-61.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Herivelton Fernandes Saboia Embargado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"51-Embargos de Declaração Cível 0007848-18.2010.8.06.0043/50000 Embargante: José de Arimateia Magalhaaes Embargada: Girlene Maria Nobre de Brito Alencar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negarlhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"52-Embargos de Declaração Cível 0004377-31.2011.8.06.0084/50000 Embargante: Domingos Lopes Martins Embargado: Antonio Elizer Moreno de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"53-Embargos de Declaração Cível 0007786-73.2019.8.06.0071/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Binnos Alimentos Ltda - EPP Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"54-Embargos de Declaração Cível 0255805-11.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Heraldo Menezes Farias Embargado: Henrique de Souza Moura Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"55-Embargos de Declaração Cível 0152661-26.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Associação Científica de Estudos Agrários - ACEG Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"56-Embargos de Declaração Cível 0005058-40.2019.8.06.0045/50000 Embargante: Eudório Dias Cabral Embargado: Joal Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"57-Embargos de Declaração Cível 0189816-29.2018.8.06.0001/50000 Embargante: 2T Informática Ltda. Embargado: Associação das Religiosas da Instrução Cristã - ARIC Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"58-Embargos de Declaração Cível 0006572-96.2014.8.06.0176/50002 Embargante: Simone Maria Macedo Paixao Embargado: Carlos Eugênio Saraiva da Silveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-Ihe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"59-Embargos de Declaração Cível 0139439-20.2019.8.06.0001/50000 Embargante: MD CE Theberge Construções SPE Ltda. Embargado: Francisco de Assis Vasconcelos Silveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"60-Embargos de Declaração Cível 0156163-07.2016.8.06.0001/50000 Embargante: MD CE Theberge Construções SPE Ltda. Embargado: Eduardo Pinto Beserra Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"61-Embargos de Declaração Cível 0018710-65.2017.8.06.0055/50000 Embargante: Zildelene Mariano Cardoso Silva Embargado: Raimundo Chagas de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"62-Embargos de Declaração Cível 0229252-24.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Conterrânea Veículos Pesados Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"63-Embargos de Declaração Cível 0886608-35.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espolio de Afonso Peres Monteiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"64-Embargos de Declaração Cível 0259775-48.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Iranildo de Oliveira Nunes Embargado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"65-Embargos de Declaração Cível 0006147-41.2019.8.06.0064/50000 Embargante: W. G. de A. F. Embargado: M. C. M. A. R. P. C. de C. M. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"66-Embargos de Declaração Cível 0051230-55.2020.8.06.0158/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Isaac Brito Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"67-Embargos de Declaração Cível 0113611-56.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Maria Regina Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"68-Embargos de Declaração Cível 0113611-56.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Maria Regina Silva Embargado: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"69-Embargos de Declaração Cível 0630932-74.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Espólio de Wilson Soares e Silva Embargado: Adriano Siqueira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"70-Embargos de Declaração Cível 0631026-22.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Y. M. G. Embargada: E. M. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"71-Embargos de Declaração Cível 0051941-81.2021.8.06.0075/50001 Embargante: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda Embargado: José Helder Aguiar Camara Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"72-Embargos de Declaração Cível 0631852-48.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Andreia Maia Queiroz e Moreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"73-Embargos de Declaração Cível 0051360-31.2021.8.06.0119/50001 Embargante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Embargado: Nathan Ferreira Goncalves Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negarlhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"74-Embargos de Declaração Cível 0051360-31.2021.8.06.0119/50002 Embargante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Embargado: Nathan Ferreira Goncalves Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"75-Embargos de Declaração Cível 0005922-78.2019.8.06.0142/50001 Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria Neuma de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"76-Embargos de Declaração Cível 0005922-78.2019.8.06.0142/50002 Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria Neuma de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"77-Embargos de Declaração Cível 0005922-78.2019.8.06.0142/50003 Embargante: Banco Mercantil do Brasil S/A Embargada: Maria Neuma de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"78-Embargos de Declaração Cível 0200244-69.2022.8.06.0053/50000 Embargante: Jhony dos Santos Martins Embargado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"79-Embargos de Declaração Cível 0203798-



55.2022.8.06.0071/50000 Embargante: Claro S/A Embargada: Francisca Soares do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negarlhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"80-Embargos de Declaração Cível 0203798-55.2022.8.06.0071/50001 Embargante: Francisca Soares do Nascimento Embargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negarlhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"81-Embargos de Declaração Cível 0197067-64.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Fabíola Ferreira de Souza Bezerra Embargada: Maria Eduarda Lopes Bezerra Martins Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"82-Embargos de Declaração Cível 0015766-41.2016.8.06.0115/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria Leandra Souza Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"83-Embargos de Declaração Cível 0201829-08.2023.8.06.0091/50000 Embargante: Maria Francisca da Silva Santos Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"84-Embargos de Declaração Cível 0201173-72.2023.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria dos Prazeres Gomes Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"85-Embargos de Declaração Cível 0001173-52.2002.8.06.0000/50002 Embargante: TBM- Têxtil Bezerra de Menezes S/A Embargada: Maria do Socorro Travassos Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"86-Agravo Interno Cível 0101904-91.2018.8.06.0001/50001 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Cáritas da Diocese de Estância Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"87-Agravo Interno Cível 0637520-97.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Clairton Caldas Vieira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"88-Agravo Interno Cível 0637076-64.2023.8.06.0000/50001 Agravante: A. L. P. M. R. P. F. H. M. e S. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"89-Agravo Interno Cível 0621393-50.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Alina Cavalcante Brasil Holanda Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"90-Agravo Interno Cível 0623261-63.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: C. C. B. R. P. C. de P. P. C. B. R. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"91-Agravo Interno Cível 0623360-33.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Maria Egelma Pereira Sobreira Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"92-Agravo de Instrumento 0631225-44.2023.8.06.0000 Agravante: Abreu Petróleo Ltda - ME Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"93-Agravo de Instrumento 0632292-44.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Antonio Domingos Alves Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"94-Agravo de Instrumento 0635176-46.2023.8.06.0000 Agravante: Antonia Maria do Nascimento Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito darlhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"95-Agravo de Instrumento 0635620-79.2023.8.06.0000 Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: R & J Combustiveis Ltda. - ME Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"96-Agravo de Instrumento 0637475-93.2023.8.06.0000 Agravante: Cintia Alves Sombra Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"97-Agravo de Instrumento 0638238-94.2023.8.06.0000 Agravante: Leonardo Barreira Brito Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"98-Agravo de Instrumento 0639114-49.2023.8.06.0000 Agravante: Carolyne Oliveira Victor Agravado: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"99-Agravo de Instrumento 0620667-76.2024.8.06.0000 Agravante: G. B. P. de M. B., R. P. K. K. P. de M. B. Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"100-Agravo de Instrumento 0620877-30.2024.8.06.0000 Agravante: Marcus Antonio Freitas da Silva Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"101-Agravo de Instrumento 0621235-92.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Antonia França Sipriano Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"102-Agravo de Instrumento 0622647-58.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Jeronimo Dixneuf Rosado Maia Neto Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"103-Agravo de Instrumento 0623031-21.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: M. E. F. do N. R. P. L. N. de S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"104-Agravo de Instrumento 0623238-20.2024.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: Geraldo Francisco Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"105-Agravo de Instrumento 0623261-63.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: C. C. B. R. R. P. C. de P. P. C. B. R. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"106-Agravo de Instrumento 0623360-33.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Egelma Pereira Sobreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"107-Agravo de Instrumento 0624013-35.2024.8.06.0000 Agravante: Luis Paulo Lira Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"108-Apelação Cível 0002339-76.2011.8.06.0074 Apelante: José Diamantino de Vasconcelos Apelado: Construtora Silveira Salles Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"109-Apelação Cível 0015381-19.2018.8.06.0117 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Jorge Carlos dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"110-Apelação Cível 0200817-94.2022.8.06.0122 Apelante: W. F. S. de B. Apelada: A. de L. P. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"111-Apelação Cível 0000272-49.2014.8.06.0199 Apelante: M. L. L. Apelado: F. W. M. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"112- Apelação Cível 0221908-84.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: P. R. R. S. Apte/Apdo: C. C. C. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"113-Apelação Cível 0200585-62.2022.8.06.0064 Apelante: R. N. de P. Apelada: M. A. de M. P. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"114-Apelação Cível 0200506-65.2023.8.06.0091 Antonia Regina Estevão Lima e Silva Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"115-Apelação Cível 0197125-77.2013.8.06.0001 Apelante: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelado: Alcione Francisca de Barros Sabino Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"116-Apelação Cível 0283965-75.2022.8.06.0001 Apelante: Henrique de Almeida Bessa Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida



negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"117-Apelação Cível 0201551-96.2023.8.06.0029 Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Batista de Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"118-Apelação Cível 0276254-82.2023.8.06.0001 Apelante: Vicente Gonçalves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"119-Apelação Cível 0200544-70.2022.8.06.0137 Apelante: Banco Hyundai Capital Brasil S/A Apelado: Jose Iranivan dos Santos Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"120-Apelação Cível 0247238-83.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"121-Apelação Cível 0292839-49.2022.8.06.0001 Apelante: Lorena Caetano de Araujo Sousa Apelado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"122-Apelação Cível 0050813-45.2021.8.06.0101 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Vandernaide de Freitas Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"123-Apelação Cível 0201402-95.2023.8.06.0160 Apelante: Benedito Gerardo Lins Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"124-Apelação Cível 0396835-83.2010.8.06.0001 Apelante: Maria Neli de Almeida Apelado: Fiat Administradora de Consorcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"125-Apelação Cível 0202321-89.2023.8.06.0029 Apelante: Rita Rodrigues de Olinda Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"126-Apelação Cível 0200280-27.2022.8.06.0081 Apelante: Maria de Lourdes Sousa de Arruda Apelado: JULÊNIO BRAGA RODRIGUES **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"127-Apelação Cível 0230962-45.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: João Edelardo Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"128-Apelação Cível 0203603-44.2022.8.06.0112 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Andrea Sampaio de Matos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"129-Apelação Cível 0201485-46.2023.8.06.0117 Apelante: Maria Sandra Alves de Sousa Apelado: HOEPERS Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"130-Apelação Cível 0252302-74.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Francisco Ramon Queiroz Duarte Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"131-Apelação Cível 0200205-75.2023.8.06.0170 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Batista Gomes Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"132-Apelação Cível 0050418-31.2021.8.06.0173 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Ramilos Serviços e Comércio Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"133-Apelação Cível 0202002-02.2023.8.06.0101 Apelante: Maria Holanda Barbosa Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"134-Apelação Cível 0204571-95.2023.8.06.0029 Recorrente: Maria Zila Vieira da Silva Recorrido: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"135-Apelação Cível 0200008-06.2022.8.06.0090 Apte/Apdo: Ana Santa Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"136-Apelação Cível 0054110-82.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Gorete Tavares Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"137-Apelação Cível 0051541-44.2021.8.06.0115 Apelante: Aldenora Gomes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"138-Apelação Cível 0257228-69.2021.8.06.0001 Apelante: PN 10 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - ME Apelado: José Raimundo da Cruz Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"139-Apelação Cível 0200999-34.2023.8.06.0029 Recorrente: José Antonio Lima Recorrido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"140-Embargos de Declaração Cível 0001293-44.2018.8.06.0062/50000 Embargante: Tiago Alves Bezerra Embargado: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"141-Agravo Interno Cível 0640451-10.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Brasil Importações e Exportaçõ Agravado: Mega Administração de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"142-Agravo Interno Cível 0632948-98.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: L. B. S. A. R. R. R. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"143-Agravo Interno Cível 0632948-98.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Metas Serviços Condominiais Ltda Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"144-Agravo de Instrumento 0640451-10.2022.8.06.0000 Agravante: Brasil Importações e Exportações Ltda Agravado: Mega Administração de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Agravo de Instrumento 0621028-30.2023.8.06.0000 Agravante: Maria de Fátima Moreira de Lima Agravada: Maria Edinea Mota Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Agravo de Instrumento 0622742-25.2023.8.06.0000 Agravante: Célia Maria Leite Agravado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Agravo de Instrumento 0633827-08.2023.8.06.0000 Agravante: F. C. de L. Agravada: F. P. M. de L. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo de relatoria da Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO não conseguiu votar em tempo hábil pelo sistema voto antecipado, comunicou à presidência que acompanha o voto do Relator Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Apelação Cível 0486734-92.2010.8.06.0001 Apelante: Federal de Seguros S/A Apelada: Nilda da Silva Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora). Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Apelação Cível 0051246-41.2020.8.06.0115 Apelante: José Raimundo de Lima Apelado: José Aristides Lima de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Apelação Cível 0006020-89.2013.8.06.0169 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Eliana Ribeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Apelação Cível 0017827-29.2017.8.06.0117 Apelante: URBPLAN Desenvolvimento Urbano S/A - Em Recuperação Judicial Apelada: Raquel Félix de Souza Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Apelação Cível 0055145-69.2021.8.06.0064 Apelante: Carla de Castro Martins Apelado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Apelação Cível 0000890-36.2019.8.06.0096 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL (Na Pessoa de seu Representante Legal) Apelado: Bruno Rodrigues de Castro Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Apelação Cível 0004117-60.2018.8.06.0034 Apelante: Golden Construções Ltda Apelada: Clara Alves do Val da Silva Babo Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Apelação Cível 0154866-67.2013.8.06.0001 Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelada: Silvana Rios Portela Julgadores Exmos. Srs.



Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Apelação Cível 0224461-75.2021.8.06.0001 Apelante: Portal de Ávila Emprendimentos Ltda Apelado: Francisco Sales Lima Junior Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Apelação Cível 0201013-51.2023.8.06.0115 Apelante: F. H. da S. C. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Apelação Cível 0200261-90.2022.8.06.0058 Requerente: Francisco Rodrigues Teixeira Requerido: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Apelação Cível 0893659-97.2014.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Bernadete da Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Apelação Cível 0200850-12.2023.8.06.0167 Apelante: L. E. F. M. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Apelação Cível 0008004-06.2012.8.06.0182 Recorrente: Banco BMG S/A Recorrido: Augusto Amaral de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Apelação Cível 0251232-56.2022.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Vicente Lopes de Azevedo Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Apelação Cível 0200133-30.2023.8.06.0157 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelada: Expedita Araujo de Assis Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"164-Apelação Cível 0214810-82.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Simone Arruda Navarro Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"165-Apelação Cível 0200157-14.2022.8.06.0086 Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Apelada: Jayana Santos Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"166-Apelação Cível 0200021-57.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Rosinele Holanda de Figueiredo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"167-Apelação Cível 0202878-21.2022.8.06.0091 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Selma Alexandre da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"168-Apelação Cível 0200288-40.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antônio Vieira Franca Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"169-Apelação Cível 0239387-90.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Alves Brauna Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"170-Apelação Cível 0229950-25.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Ferreira de Castro Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"171-Embargos de Declaração Cível 0028316-66.2009.8.06.0001/50003 Embargante: Libra Ligas do Brasil S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - COELCE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"172-Embargos de Declaração Cível 0060079-85.2009.8.06.0001/50003 Embargante: Libra Ligas do Brasil S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará - COELCE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"173-Embargos de Declaração Cível 0144504-30.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Antônia de Lourdes Bezerra Embargado: Milton Rodrigues de Oliveira Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"174-Embargos de Declaração Cível 0250904-97.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Rubens Rocha Lima Tavares Embargada: Maria Nilda Lira Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e



MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"175-Embargos de Declaração Cível 0632351-32.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Engevix Engenharia S/A Embargado: Integral Engenharia Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"176-Embargos de Declaração Cível 0200251-02.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Ivonete Ferreira de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"177-Embargos de Declaração Cível 0200239-44.2023.8.06.0075/50000 Embargante: Link Barato.com de Telecomunicações Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"178-Embargos de Declaração Cível 0220400-40.2022.8.06.0001/50000 Embargante: L. A. R. de C. Embargado: C. F. B. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"179-Embargos de Declaração Cível 0260849-11.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Kalmeida Fretamento e Turismo EIRELI - ME Embargado: Banco Mercedes Benz do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"180-Embargos de Declaração Cível 0639014-94.2023.8.06.0000/50000 Embargante: A. K. G. da S. F. M. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"181-Embargos de Declaração Cível 0201390-15.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Eunice Leal Cavalcante Embargado: Locaben Comércio e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"182-Embargos de Declaração Cível 0265210-66.2023.8.06.0001/50000 Embargante: José de Melo Neto Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"183-Agravo de Instrumento 0629271-60.2023.8.06.0000 Agravante: H. S. L. R. P. R. P. L. Agravado: K. S. da C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"184-Agravo de Instrumento 0630033-76.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Valcicleide Stela N Ferreira Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"185-Agravo de Instrumento 0631977-16.2023.8.06.0000 Agravante: UBER do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: Lucas Ronie Maia da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"186-Agravo de Instrumento 0634876-84.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Rakastan Indústria e Comércio de Cosmético Ltda Me Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"187-Agravo de Instrumento 0638226-80.2023.8.06.0000 Agravante: M. G. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"188-Agravo de Instrumento 0622494-25.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Aparecida de Oliveira Pereira Agravado: Raimundo Venâncio de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"189-Agravo de Instrumento 0623038-13.2024.8.06.0000 Agravante: Correia Cavalcante Servicos de Transportes Terrestres Ltda ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"190-Agravo de Instrumento 0623681-68.2024.8.06.0000 Agravante: T. C. de A., registrado civilmente como T. C. de A. Agravado: M. F. A. R. P. M. V. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARÍA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"191-Agravo de Instrumento 0623806-36.2024.8.06.0000 Agravante: Empreendimentos Imobiliários Cavalcante Sátiro Ltda. Agravado: Empreendimentos Pague Menos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Apelação Cível 0141084-51.2017.8.06.0001 Apelante: Cetrede - Centro de Treinamento e Desenvolvimento Apelado: Magna Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-Apelação Cível 0200179-57.2022.8.06.0091 Apelante:



Antônio Robério Vitoriano de Queiroz ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"194-Apelação Cível 0040880-48.2007.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Maria Soares Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito negar-lhe provimento e acordou em não conhecer do recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"195-Apelação Cível 0053805-27.2020.8.06.0064 Baltazar Cunha Apelado: SUMUP Soluções Em Pagamento Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Apelação Cível 0269369-57.2020.8.06.0001 Apelante: Via Digital Ltda Apelado: Abude Comunicação Visual Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-Apelação Cível 0053534-63.2021.8.06.0167 Apelante: Benedito Elpidio de Vasconcelos Apelado: Mãe Rainha Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo de relatoria do Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, o Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO não votou em tempo hábil pelo sistema voto antecipado, comunicou à presidência que acompanhou o voto do Relator **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou** em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Apelação Cível 0055995-60.2020.8.06.0064 Apelante: L. G. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Apelação Cível 0203380-36.2022.8.06.0001 Apelante: Rafael Becker Sales Apelado: José Nilton Miranda e Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Apelação Cível 0160170-42.2016.8.06.0001 Apelante: Francisco Ranulfo Martins Apelado: Lamartine Alexandre Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Apelação Cível 0215475-98.2022.8.06.0001 Apelante: Juliana Firmino da Silva Apelado: Antonio de Pádua Ferreira Belém Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelação Cível 0142121-45.2019.8.06.0001 Apelante: Tajja Agência de Viagens e Turismo Ltda Apelada: Vânia Barbosa da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelação Cível 0201453-97.2023.8.06.0163 Apelante: João Batista de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelação Cível 0206380-44.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Maria Regina Mariano Apte/Apdo: Aquarela Incorporações SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelação Cível 0204601-33.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Zilma Henrique Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelação / Remessa Necessária 0200129-38.2024.8.06.0163 Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelação Cível 0200794-16.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Nerineuda Maria de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator). Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelante: Manoel Alves Correia Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Apelação Cível 0201332-62.2023.8.06.0133 Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelação Cível 0200448-07.2022.8.06.0056 Apelante: Italo Thiago Nascimento Rocha Apelado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelação Cível 0200263-32.2023.8.06.0056 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Maria do Carmo Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelação Cível 0232971-14.2020.8.06.0001 Apelante: Sapatinhos Estilo Comércio de Calçados Ltda - ME Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator"212-Apelação Cível 0244947-81.2021.8.06.0001 Apelante: Jackson José Castro Ferreira Apelada: Maria Vilaci Gomes de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator" 213-Apelação Cível 0159970-30.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Alessandra Lima Mesquita Apelado: Centro Universitário Estácio do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"214-Apelação Cível 0200267-23.2023.8.06.0136 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"215-Apelação Cível 0285050-96.2022.8.06.0001 Apelante: Pedro Paulo dos Santos Alves Apelado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, Mantenedora do Centro Universitário Estácio Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"216-Apelação Cível 0204184-72.2023.8.06.0064 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Jose Manfrisio Amarante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"217-Apelação Cível 0265265-17.2023.8.06.0001 Apelante: Alexandre Campezoni dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito darlhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"218-Apelação Cível 0200327-43.2022.8.06.0067 Francisca de Sousa Lima Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"219-Apelação Cível 0240304-46.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Ernandes Lopes Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte apelante, para na extensão conhecida negar-lhe provimento e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 220-Conflito de competência cível 0004517-06.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora"221-Conflito de competência cível 0000168-23.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do juízo da 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminente Relator"222-Conflito de competência cível 0000248-84.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do juízo da 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL, nos termos do voto do eminente Relator"223-Conflito de competência cível 0000155-24.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Suscitado: Juiz de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a competência do juízo da 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200097-98.2022.8.06.0067. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200328-32.2022.8.06.0001. O Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento Nº 0625821-12.2023.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0534739-97.2000.8.06.0001. O eminente Desa. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Nº 0043361-47.2008.8.06.0000. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO -Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 05 de junho de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado KÁTIA TEIXEIRA Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado